



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

Lei revogada pela Lei Municipal nº 2086/2011.

LEI NR.1.515/91

EUGENIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

I - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

A - Unidade Administrativa - Parque das Lavras

Artigo 1. - Ficam criados DB (oito) empregos de Servente, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos são os constantes do símbolo 1 H da Lei nr. 1.441/91.

Artigo 2. - Ficam criados B (seis) empregos de Vigilantes, cujo emprego será por concurso e seus vencimentos são os constantes do símbolo 1 H da Lei nr. 1.441/91.

Artigo 3. - Fica criado 1 (um) emprego de Chefe de Departamento, cujo provimento será em comissão e seus vencimentos são os constantes do símbolo EC 1 da Lei nr. 1.441/91.

Artigo 4. - Os encargos decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 12 de dezembro de 1991

Eugenio Coltro
EUGENIO COLTRO
Prefeito Municipal

A.



Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.

Conti
JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo